



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL COCEPE Nº. 001/2025

PROCESSO Nº 23110.019571/2025-32

Processo nº 23110.019571/2025-32

**O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO (COCEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL),** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para solicitação e distribuição de 10 (dez) vagas docentes destinadas aos Cursos de Graduação presenciais da UFPel.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a distribuição de 10 (dez) vagas docentes novas, em regime de trabalho de 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE), destinadas a suprir demandas de áreas de conhecimento deficitárias nos Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

### 2. CRONOGRAMA

As etapas do processo de solicitação seguirão o cronograma a seguir:

- Período de inscrição: até 01/09/25;
- Divulgação do resultado preliminar: 19/09/25;
- Período para interposição de recursos ao resultado preliminar: até 23/09/25;
- Divulgação do resultado final: 26/09/25.

### 3. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) que não tenham sido contemplados com vagas docentes nos editais anteriores de distribuição de vagas, editais 01/2019, 01/2022 e 02/2022 e que tenham pelo menos uma turma formada.

3.2 A concorrência se dará por curso.

3.2.1 Propostas conjuntas entre dois ou mais cursos poderão ser admitidas, desde que apresentem justificativa técnica fundamentada, contemplem disciplinas compartilhadas ou áreas de conhecimento comuns, e sejam previamente aprovadas pelas instâncias deliberativas competentes de cada curso envolvido.

3.3 Cada Unidade Acadêmica poderá encaminhar até 02 (duas)

propostas, conforme deliberação do Conselho Departamental ou instância equivalente.

3.4 As solicitações deverão ser enviadas ao COCEPE, direcionadas à Comissão Especial designada pelo Conselho, por meio de formulário específico, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Plano de atividades previstas para o(a) docente a ser alocado(a).
- b) Memorial descritivo contendo as informações estabelecidas no item 5 deste edital.

#### **4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.1 A análise das propostas será realizada por Comissão Especial designada pelo COCEPE, com base nas justificativas técnicas e acadêmicas apresentadas por cada curso, conforme a documentação prevista neste edital.

4.2 A Comissão considerará os seguintes aspectos na avaliação motivada de cada solicitação:

- a) Carga horária dos docentes do curso, conforme RAAD 2024;
- b) Número de estudantes matriculados, ano de 2025 (2025/1 e 2025/2);
- c) Especificidade da área de conhecimento;
- d) Existência de disciplinas obrigatórias descobertas ou com a oferta comprometida;
- e) Histórico de perdas de docentes por remoção ou aposentadoria não repostas;
- f) Risco de prejuízo à integralização curricular por parte dos discentes;
- g) Possibilidade de atuação interdisciplinar ou necessidade de atuação em cursos de outras unidades, departamento ou instância equivalente do(a) docente solicitado(a), com evidência de carga compartilhada entre cursos ou núcleos comuns (disciplinas obrigatórias, optativas ou integradoras)."

4.3 A Comissão poderá solicitar informações ou documentos adicionais durante o processo de análise, se necessário.

4.4 O resultado da análise será apresentado ao Pleno do COCEPE, acompanhado de parecer fundamentado com as justificativas para o atendimento ou não das solicitações.

#### **4.5 Processo de Avaliação Qualitativa**

Para garantir a transparência, isonomia e qualidade na avaliação das propostas, o processo de análise adotará as seguintes práticas:

- a) A Comissão Especial avaliará as justificativas com base em critérios previamente estabelecidos, considerando a relevância, coerência e fundamentação técnica apresentada por cada curso.
- b) Será utilizado formulário padronizado que orienta a apresentação das informações, assegurando uniformidade na documentação recebida.
- c) A Comissão passará por capacitação específica para alinhar a interpretação dos critérios e mitigar possíveis vieses subjetivos na análise.
- d) As decisões da Comissão serão tomadas em conjunto, com debates e registros das fundamentações, promovendo a deliberação colegiada.

e) Será exigido parecer fundamentado e detalhado para cada proposta, destacando os pontos fortes e eventuais fragilidades das justificativas apresentadas.

f) Após a conclusão do processo, será disponibilizado o resultado aos proponentes, contendo os principais motivos da aprovação ou rejeição das propostas.

5.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

Para efetivar a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1 Abertura de processo no SEI, do tipo “Administração Geral: Concursos”;

5.2 Formulário “SCS Formulário Edital 01/2025 - COCEPE”, preenchido e assinado;

5.3 Ata do Colegiado de Curso e do Conselho Departamental (ou equivalente), aprovando o formulário;

5.4 Plano de atividades previstas para o(a) docente a ser alocado(a);

5.5 Memorial descritivo contendo:

a) Identificação dos docentes do curso (nome, regime de trabalho e carga horária atribuída);

b) Número de estudantes matriculados por turma e por semestre/ano;

c) Disciplinas descobertas ou com oferta reduzida, incluindo códigos, nomes e carga horária;

d) Situações de perdas docentes não repostas nos últimos 5 anos (remoções, exonerações, aposentadorias);

e) Impacto esperado da vaga na manutenção da oferta curricular;

f) Justificativa detalhada, com base nos critérios do item 4.2;

6.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O número máximo de vagas a serem distribuídas neste edital é de 10 (dez).

6.2 Cada curso poderá receber no máximo 01 (uma) vaga.

6.3 A classificação das propostas será definida pela Comissão Especial, com base nas motivações apresentadas, e submetida à deliberação final do Pleno do COCEPE.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer uma das seguintes inconsistências:

a) Informações divergentes em relação aos dados oficiais do sistema acadêmico COBALTO;

b) Solicitação de docentes para disciplinas que não constem nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) vigentes;

c) Ausência ou incompletude na documentação exigida, conforme os itens do Edital;

d) Dados inconsistentes ou não comprovados em relação aos critérios de avaliação previstos no item 4.2.

6.5 Caberá ao COCEPE deliberar sobre a aprovação do relatório final da Comissão Especial.

6.6 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados ao COCEPE, direcionados à Comissão Especial, no mesmo processo de inscrição.

6.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e, quando necessário, submetidos ao Pleno do COCEPE.

6.8 Os cursos contemplados comprometem-se a utilizar as vagas exclusivamente nas áreas e atividades descritas no plano aprovado. Mudanças no uso da vaga deverão ser justificadas e submetidas à análise do COCEPE.

*(assinado eletronicamente)*

*Prof. Dr. Eraldo dos Santos Pinheiro*

Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente**, em 08/08/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3092257** e o código CRC **FD2C6050**.